

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1055/2021

Institui a Câmara de Regras Excepcionais para Gestão Hidroenergética com o objetivo de estabelecer medidas emergenciais para a otimização do uso dos recursos hidroenergéticos e para o enfrentamento da atual situação de escassez hídrica, a fim de garantir a continuidade e a segurança do suprimento eletroenergético no País.



EMENDA Nº

A Medida Provisória n.º 1.055, de 28 de junho de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º: A CREG é composta pelos seguintes integrantes:

.....

VII – um representante da sociedade civil, especialista em matéria de energia

VIII – um representante indicado pelos Estados e DF

IX – um representante de universidade brasileira, especialista em matéria de energia

.....

§7º Não haverá reuniões enquanto restarem cargos vagos na composição da CREG, devendo haver o preenchimento em 5 dias úteis após verificada a vacância.

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo desta emenda é estabelecer um mecanismo de freios e contrapesos na definição das políticas pautadas pela Câmara de Regras Excepcionais para Gestão Hidroenergética.

Para tanto, é praxe a nomeação de representantes de segmentos externos ao Poder Executivo Federal, que poderão participar das discussões e das votações de forma plena, sem necessariamente estar submetido diretamente à Presidência da República.

É por esse motivo que se recomenda a aprovação desta emenda, que irá incluir no CREG um representante da sociedade civil, especialista em matéria de energia; um representante indicado pelos Estados e DF; um representante de universidade brasileira, especialista em matéria de energia.

Aprovemo-la.

Sala das Sessões, em 29 de junho de 2021.

Deputado José Nelto
Podemos-GO

